

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: Gabriel Oliveira Saturnino, MEI, CNPJ 34.033.083/0001-37, residente no Bec. Almirante, 25, Vila Nova Cameleira II, Belo Horizonte, MG, CEP 30510-203. Cabendo a execução dos serviços por: José Geraldo de Oliveira Júnior, técnico em informática, portador da carteira de identidade RG nº M 7178740 inscrito no CPF 035.793.246-32

CONTRATANTE: A Associação Ser Parte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.889/0001-80, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 105, Vila São Paulo – Contagem/ MG - CEP: 32210-360, neste ato representado por sua Presidente, Ana Rita de Macedo Moura, pedagoga, psicóloga, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº MG 60.938 e inscrita no C.P.F. sob nº 456.446.596-15.

As partes acima acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **pelo contratado**, que se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, serviços técnicos em manutenção nos equipamentos de informática de propriedade do CONTRATANTE na sede da Associação Ser Parte - Av. Presidente Castelo Branco 105- Vila São Paulo- Contagem/ MG -

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Promover o pagamento do CONTRATADO na forma e prazo avençados mediante a emissão de nota fiscal pelo CONTRATADO;
- 2.2 Viabilizar ao CONTRATADO, durante a vigência do presente contrato, local adequado e equipamentos para a realização da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Instalar e configurar programas em tablets.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (hum) mês assim dividido: 02 de Maio a 31 de Maio de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia discriminada de R\$ 2.125,00 (Dois mil cento e vinte cinco reais) referente aos serviços prestados para 25 hs para instalação de programas e configurações de tablets.

CLÁUSULA SEXTA- FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O CONTRATADO emitirá, baseada nos preços descritos na CLÁUSULA QUINTA a nota fiscal, devendo a mesma ser entregue ao financeiro na última semana do mês vigente;

6.2. Desde que as notas fiscais e os documentos que as acompanham estejam em conformidade com o contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento, até **05 dias úteis** da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, em quaisquer dos seguintes casos:

7.2 Inadimplementos de qualquer cláusula, condições ou disposição desse contrato.

7.3. De comum acordo entre as partes.



CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer das suas cláusulas, mediante instrumento escrito ou aditamento contratual, ou termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO. Da mesma forma, também não se estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado, empregado/sub-contratado ou terceiro relacionado ao CONTRATADO, cabendo a esta parte as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou sub-contratados envolvidos na execução do presente contrato, a ela vinculados direta ou indiretamente.

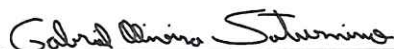
Parágrafo único - Deve ao CONTRATADO reembolsar a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de ações judiciais e processos administrativos, de qualquer natureza, inclusive trabalhista, promovidos em decorrência da presente prestação, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do desembolso pela CONTRATANTE até a data do pagamento pelo CONTRATADO.”

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Contagem/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 02 de Maio de 2021



Gabriel Oliveira Saturnino



Associação Ser Parte



Testemunhas:


Leandra Beatriz de Rezende

CPF: 063.783.646-48

31/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:06:42
122901229 0079

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO SER PARTE
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 69.534-3

=====

BANCO INTER S.A.

0779000116440000051103312071958686370000212500

BENEFICIARIO:

BANCO INTER SA

NOME FANTASIA:

BANCO INTER SA

CNPJ: 00.416.968/0001-01

BENEFICIARIO FINAL:

GABRIEL OLIVEIRA SATURNINO 11593185

CNPJ: 34.033.083/0001-37

PAGADOR:

ASSOCIACAO SER PARTE

CNPJ: 08.289.889/0001-80

NR. DOCUMENTO 53.101

DATA DE VENCIMENTO 31/05/2021

DATA DO PAGAMENTO 31/05/2021

VALOR DO DOCUMENTO 2.125,00

VALOR COBRADO 2.125,00

NR.AUTENTICACAO 2.172.4AC.E6B.A22.A6F

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA069081 ADRIANA DE ASSIS DRUMOND.

inter

Simplifica a vida.

Conta digital gratuita, plataforma de investimentos, shopping,
cartão de crédito com cashback e o que mais você precisar.

#contacomagente     



inter

Beneficiário
00.416.968/0001-01 - BANCO INTER
Endereço do Beneficiário
AV BARBACENA 1219, SANTO AGOSTINHO 30.190-131 - Belo Horizonte - MG

Pagador
ASSOCIAÇÃO SER PARTE

Agência / Código do Beneficiário

0001-9/00000002-7

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/144/10331207195

Vencimento

31/05/2021

(=) Valor Cobrado

2125,00

Autenticação Mecânica

inter

|077-9| 07790.00116 44000.000511 03312.071958 6 86370000212500

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário
00.416.968/0001-01 - BANCO INTER

Data do Documento

25/05/2021

Nº do Documento

105273025

Espécie Documento

OU

Aceite

NAO

Data de Processamento

25/05/2021

Uso do Banco

0000005

Carteira

IB PF

Espécie Moeda

REAL

Quantidade Moeda

Valor Moeda

Vencimento

31/05/2021

Agência / Código do Beneficiário

0001-9/00000002-7

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/144/10331207195

(=) Valor do Documento

2125,00

(-) Desconto / Abatimento

0,00

(-) Outras Deduções

0,00

(+) Mora / Multa

0,00

(+) Outros Acréscimos

0,00

(=) Valor Cobrado

2125,00

Pagador

ASSOCIAÇÃO SER PARTE
AV PRES CASTELO BRANCO, 105
VILA SAO PAULO 32210050 CONTAGEM/MG
GABRIEL OLIVEIRA SATURNINO 11593185650

CNPJ/CPF: 08289889000180

Beneficiário Final

CNPJ/CPF: 34033083000137

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2021/6	Emitida em: 24/05/2021 às 16:32:39	Competência: 24/05/2021	Código de Verificação: e3431714
GABRIEL OLIVEIRA SATURNINO 11593185650 CPF/CNPJ: 34.033.083/0001-37 Inscrição Municipal: 1158957/001-9 BEC ALMIRANTE, 25, CASA, Vila Nova Gameleira II - Cep: 30510-203 Belo Horizonte MG Telefone: Email:			
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 08.289.889/0001-80		Inscrição Municipal: Não Informado	
Associação Ser Parte			
Avenida Presidente Castelo Branco , 105, Vila São Paulo - Cep: 32210-050			
Contagem		MG	
Telefone: (31)3331-1789		Email: Não Informado	
NFS-e Substituída: 2021/4			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
REF. a 25h de manutenção em equipamentos de informática.			
Projeto Caminhos para Cidadania. Termo de fomento 017/2019			
Intermediário do(s) Serviço(s): Nome: José Geraldo de Oliveira Júnior			
CPF/CNPJ: 035.793.246-32		Inscrição Municipal:	
Código de Tributação do Município (CTISS)			
1401-0/09-88 / Manutenção e conserto de aparelhos, computadores e outros equipamentos e aparelhos de informática e de telecomunicação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional			
Valor dos serviços:	R\$ 2.125,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.125,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.125,00
Valor Líquido:	R\$ 2.125,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

BANCO DO BRASIL
AG.: 1229-7
C/C: 69534-3
017/2019

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO

Deomda
RESPONSÁVEL

[Assinatura]
VISTO

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

[Assinatura]
VISTO